



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1313/2008

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passará a denominar-se “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÚCIA RODRIGUES SOBRINHO RUBACK**” a Escola Municipal que será construída no Bairro João Batista de Souza, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 17 de abril de 2008.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL.